



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 20/03/2020

ANO: X N°: 2391 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

LICITAÇÕES .....	1
HOMOLOGAÇÃO .....	1
HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO CONTRATO N°. 12/2020 .....	1
CÂMARA MUNICIPAL.....	1
PORTARIA N.º 012/20 .....	1
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2020 .....	2

### LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE CÊU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 13/2020**, que tem por objeto (Aquisição de equipamento (plataforma para fundo de piscina) e materiais (disco de equilíbrio inflável, escada e cone para treinamento de agilidade, bola para atividade aquática e outros) para fisioterapia ou reabilitação para ser utilizado na Piscina Térmica Municipal na hidroterapia e hidroginástica para pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde.), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Item Homologado	Valor R\$
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.526.668/ 0001-60	06	2.489,50

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE CÊU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica

homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2020**, que tem por objeto (Contratação de Casa de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio), que incluam no pacote: alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba e região pelo período de 12 meses - conforme Lei Municipal 954/2010 e 1748/2016), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lote Homologado	Valor R\$
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	04.254.088/ 0001-29	01	48.141,25

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO N°. 12/2020

#### MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

CONTRATO N°. 12/2020 de 16/03/2020 – Ref. Pregão nº. 11/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

CONTRATADO(A): DUCATTI RADIOLOGIA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia, utilizado para o diagnóstico de doenças e acompanhamento de pacientes afim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 15/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039509900	4600	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O
--------------	------	--

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e DANILU EDUARDO BAZAN DUCATTI

### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 012/20

PORTARIA N.º 012/20, 20 DE MARÇO DE 2020.

*Nomeia Servidor em Cargo de Provisão em Comissão, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 20/03/2020

ANO: X N°: 2391 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Nomear a Senhora MARISE LEANE THRUN, brasileira, portadora do RG n.º 4.070.149-4 SSP/PR, para o exercício da função de Diretor Geral, símbolo CC-1, do Quadro de Provimento em Comissão do Pessoal da Câmara Municipal de Céu Azul.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, em 20 de março de 2020.

Darci Rieger  
Presidente

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Céu Azul.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto Municipal n.º 5.814/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto Estadual n.º 4230, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde conquanto ao isolamento das pessoas, visando à contenção da propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios de prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

**CONSIDERANDO** que as Sessões são transmitidas ao vivo pela internet;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Céu Azul.

**Art. 2º** As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 15 (quinze) dias, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretiva.

**Art. 3º** Fica mantida a realização das Sessões Plenárias, porém com restrição a presença da assistência, permanecendo somente os vereadores e demais servidores que atuam nos trabalhos do Plenário.

**Art. 4º** O acesso da população à Câmara Municipal de Céu Azul será restrito, podendo somente entrar na sede do Poder Legislativo os vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa previamente credenciados e representantes de órgãos públicos, todos devidamente identificados.

**§ 2º** O prévio credenciamento dos profissionais de veículos de imprensa realizar-se-á por e-mail: [camaraceuazul@hotmail.com](mailto:camaraceuazul@hotmail.com).

**Art. 5º** Fica suspensa a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades do processo legislativo nas dependências da Câmara Municipal de Céu Azul.

*Parágrafo único.* Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, sessões de licitação, visitação institucional e outros programas organizados pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** As sessões ordinárias continuarão sendo disponibilizadas na internet, por meio do canal da Câmara Municipal de Céu Azul no facebook, no seguinte endereço: <https://www.facebook/CamaraMunicipaldeCeuAzul>.

**§ 1º** As sessões ordinárias e extraordinárias e as reuniões das comissões permanentes:





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 20/03/2020

ANO: X N°: 2391 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - ocorrerão nos horários determinados;  
II - contarão apenas com a presença dos vereadores e dos servidores indispensáveis à realização do ato, além dos profissionais de veículos de imprensa previamente credenciados.

§ 2º As sessões Ordinárias serão compostas exclusivamente de Ordem do Dia, suspendendo-se temporariamente o Pequeno Expediente, bem como a realização de discussão em Requerimentos e Indicações.

**Art. 7º** Os processos legislativos tramitarão exclusivamente pelo sistema eletrônico próprio.

*Parágrafo único.* Os processos legislativos tramitarão pelo Sistema GOVBR Legislativo, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camaraceuazul.pr.gov.br/Transparencia/>, no link Portal Legislativo.

**Art. 8º** Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e vereadores para a realização de viagens.

**Art. 9º** Quando do retorno das atividades, após o transcurso do prazo estabelecido no artigo 2º, poderão ser afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, sem prejuízo dos vencimentos, os vereadores, servidores, estagiários e demais colaboradores que:

I - tenham retornado de países estrangeiros em que há comprovada epidemia de COVID-19;  
II - apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior;  
III - apresentem atestado em que se recomende o seu isolamento ou quarentena.

§ 1º - A pessoa abrangida pelas hipóteses descritas no caput deste artigo deve comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à:

I - Presidência, no caso de vereador;  
II - Diretoria Geral, no caso de servidor.

§ 2º - Os casos dos vereadores, servidores afastados administrativamente em conformidade com o disposto no caput deste artigo devem ser comunicados à Direção Geral para as devidas anotações, acompanhamento e demais providências.

**Art. 10** Os vereadores ou servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para a COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

**Art. 11** Durante as sessões ordinárias e as reuniões de comissão, a Câmara Municipal adotará medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

**Art. 12** A Diretoria Geral compete:

I - estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Câmara Municipal;  
II - afixar nas entradas e nos murais da Câmara Municipal cópia deste Ato;  
III - disponibilizar meio de contato da Diretoria Geral;  
IV - definir urgência nos processos administrativos.

**Art. 13** Enquanto perdurar os efeitos destas medidas, ficam suspensos os prazos administrativos.

**Art. 14** Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a publicação deste Ato serão resolvidos pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Céu Azul.

**Art. 15** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de março de 2020.

**Darci Rieger**  
Presidente

